



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL
através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

1) OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de Projetos Básicos de Engenharia e de Arquitetura visando à captação de recursos Estaduais e Federais e eventuais atendimentos destinados a Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Bom Jesus dos Perdões, conforme especificações constantes neste ANEXO I – Termo de Referência.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 21/12/2023 às 10h00**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua São Geraldo, 180, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, **mediante credenciamento**, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado, declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de Projetos Básicos de Engenharia e de Arquitetura visando à captação de recursos Estaduais e Federais e eventuais atendimentos destinados a Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Bom Jesus dos Perdões, conforme especificações constantes neste ANEXO I – Termo de Referência, na Modalidade Pregão — Menor Preço Global**, de acordo com a Lei Federal nº . 10.520/2002, bem como, pela Lei Complementar nº . 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº . 8.666/93 e posteriores alterações.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES por intermédio do Sr. Prefeito Municipal **DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, com observância às disposições da Lei Federal nº . 10.520/2002, bem como, pela Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

n.º 123/2006 alterada pela LC n.º 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de Projetos Básicos de Engenharia e de Arquitetura visando à captação de recursos Estaduais e Federais e eventuais atendimentos destinados a Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Bom Jesus dos Perdões, conforme especificações constantes neste ANEXO I – Termo de Referência, na Modalidade Pregão — Menor Preço Global**, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como, pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC n.º 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 180, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, no **horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

É vedada a participação de:

3.2.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

3.2.2. Concordatário com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.2.3. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCESP.

3.2.4. Consorciada.

3.2.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

3.2.6. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7^o da Constituição e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2.7. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

a) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente **cumprir os requisitos de habilitação**, declaração de que a proponente é uma **microempresa ou empresa de pequeno porte** (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato**



Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;** e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;** e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXOS-Modelos de declarações**.

4.4.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5.1. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



4.6. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital e apresentada **FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação)**.

4.6.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

b) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (***Devem ser apresentadas fora dos envelopes***), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS III HABILITAÇÃO E ANEXO V – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** constantes do presente EDITAL.

5.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.4.1 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços; não se admitirá:

5.4.1.1. O credenciamento de representante;

5.4.2. A desistência de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

5.4.2.1. A inclusão de nova proposta.

5.5. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – SP</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>(cnpj e endereço complete)</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – SP</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>(cnpj e endereço complete)</p>
--	--

5.6. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

6.2. A apresentação da proposta implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1. Das disposições contidas neste edital;

6.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3. Do prazo de pagamento

6.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

6.4.1. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.4.1.1. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

6.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50

6.5.1. Preço Global, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

6.5.2. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

6.5.2.21. Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, seguro por danos materiais e pessoais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO**.

6.6.1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem objeto desta licitação.

6.6.2. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.6.2.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

6.7. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.8. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.9. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.9.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.9.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.9.3. Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.9.3.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.9.3.1.2. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.10. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

6.10.11. Os proponentes deverão apresentar

6.11. Regularidade Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

6.11.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.11.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.**

6.12. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.12.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

6.13. REGULARIDADE FISCAL

6.13.1. documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

6.13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.13.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

6.13.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.13.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

6.13.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.13.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

6.13.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.13.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13.9.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.13.10. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.13.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

7.2.1.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISIONAL

8.1. Relativos à Qualificação Técnica

8.1.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço compatível a presente licitação.

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membro (s) da equipe técnica que participará (ão) da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços da contratação.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

b.2) Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de 01 (uma) empresa no Certame.

b.3) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser acompanhada de sua respectiva planilha com a descrição dos serviços executados.



8.2.1. Outras comprovações

8.2.1.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV** deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

9.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

9.2.2. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

9.2.3. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

9.2.3.3. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

9.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

9.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

9.5. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.5.1. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

9.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.

9.6.1. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

1.1. Identificada a proposta de menor preço global, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

9.7. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

9.7.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

9.8. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.9. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

9.9.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

9.9.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada o aumento mínima entre os lances acordado.

9.9.2.1. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

9.4. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.

9.5. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

9.5.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9.5.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

preço registrado.

9.6. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

9.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

9.6.2. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

9.7. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

9.7.1. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

9.7.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor

9.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

9.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor

9.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

9.12. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.12.1. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

9.13.1. Os documentos destinados à comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

9.13.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

9.13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.13.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

9.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.13.3. acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

9.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

10.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

10.3. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmo procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP; ou encaminhados para o email compras1@bjperdoes.sp.gov.br

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.9. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.11. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.12. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.13. Decidido o prazo do item 10.11 dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito aos seguintes sansões, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.13.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.13.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.13.3. A multa de que trata o item 10.13.1. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.14. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão.

11.1.1 As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

11.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

11.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, por escrito através do e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br ou pelo fone 11 4012-1000.

11.3. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura – www.bjperdoes.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.5 . A impugnação tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI em conjunto com a assinatura do Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas – SP no Anexo VII.

12.2. O prazo contratual, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite legal.

12.3. Presente contrato poderá ser prorrogação por igual e sucessivo período, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13. DO CONTRATO

13.1. contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.2. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.4. O contrato terá vigência, a contar da data de assinatura .

14. DAS OBRIGAÇÕES

1.2. A contratada fica obrigada a **aceitar acréscimos e supressões** que a Administração realizar de **até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.



15. DAS PENALIDADES

15.1. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 15.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d”, e “e”, do item 15.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

15.6. O município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência, ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação da licitação induz à do contrato.

16.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

16.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Do Município:

17.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

17.2.1. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

17.2.1.1. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

17.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

17.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

17.5. Da Empresa Vencedora:

17.5.1. Prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

17.5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

17.5.3. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

17.5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 30º (trigésimo) dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura de Serviço recebimento da nota fiscal pelo Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e mediante a regularidade dos documentos mensais.

18.2. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.3. nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

18.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

18.6. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

18.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.8. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

18.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da contratada.

18.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.11. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

18.12. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

18.13. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

18.14. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

20. DA DOTAÇÃO

20.1 As eventuais despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 3.3.90.30.39.00.2.043.0013.451

21 . AS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

22.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

22.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

22.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.7. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida a legislação vigente.

22.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem a parte o foro Distrital de Nazaré Paulista- Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.10. Faz parte deste Edital:

22.10.1. Anexo I- Termo de Referência

22.10.2. Anexo II- Modelo da Proposta de Preços.

22.10.3. Anexo III- Modelo de credenciamento.

22.10.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

22.10.5. Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

22.10.6. Anexo VI- Modelo de Declaração para Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

22.10.7. Anexo VII- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

22.10.8. Anexo VIII- Minuta Contrato;

22.10.9. Anexo IX - Atestado de visita Técnica

22.10.10. Anexo X - Declaração de Conhecimento das condições de execução dos serviços;

22.10.11. Anexo XI - Declaração de Documentos a Disposição TCE-SP.

Bom Jesus dos Perdões, 11 de Dezembro de 2023.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de Projetos Básicos de Engenharia e de Arquitetura visando à captação de recursos Estaduais e Federais e eventuais atendimentos destinados a Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Bom Jesus dos Perdões, conforme especificações constantes neste ANEXO I – Termo de Referência.

1) OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura, para as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para suporte à equipe de Gerencia da Administração Municipal na elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura, visando a eficiência e sucesso das obras e convênios firmados pela Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência consiste na Elaboração de estudos e projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura, referente às obras contratadas junto ao Governo Federal e Estadual.

3) ESCOPO DOS SERVIÇOS - PROJETOS DE ENGENHARIA

Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura compreendendo os projetos de arquitetura, estrutura de concreto armado, fundação, terraplenagem, instalações elétrica e hidráulica, planilha orçamentária, memorial de cálculo, descritivo, cronograma de execução físico financeiro/desembolso; QI – Quadro de Composição dos Investimentos, BDI e relatório fotográfico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Os projetos executivos de arquitetura e engenharia deverão ser constituídos de um conjunto de elementos técnicos capazes de definir as obras a serem executados.

a) Os projetos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

➤ Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite A4, para ajustes e aprovação pela Contratante;

➤ A entrega dos projetos, devidamente aprovado pela Contratante, deverá ser constituída por uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "PDF" em "compact disc" (CD Rom).

b) Os relatórios as especificações técnicas, os memoriais descritivos e planilhas orçamentárias deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "EXCEL" e "WORD" e apresentados da seguinte forma:

➤ Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "XIS", em "compact disc" (CD Rom);

4) DETALHAMENTO DOS PROJETOS

a) Estudos de Concepção:

➤ Serão comparadas as alternativas de concepção com base em critérios econômicos, técnicos e ambientais, organizados de modo a formar um todo integrado, para a escolha mais adequada de solução conforme normas ABNT.

b) Plantas:

- Implantação no terreno;
- Desenho da planta baixa com a especificação completa dos materiais;
- Detalhamento da Acessibilidade de acordo com a NBR 9050;
- Desenho de cortes, perfis, seções, vistas e elevações em números necessários para a compreensão do Projeto;
- Apresentar escala adequada de maneira que os desenhos sejam legíveis;

c) Memorial Descritivo:

- Estudos e dimensionamento das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

- Cálculos das quantidades de serviços;
- Informações descrevendo as etapas das obras;
- Materiais, locais onde serão utilizados e a maneira;
- Os relatórios com especificações técnicas

d) Orçamento das Obras:

- Detalhamento de todos os serviços que compõem cada fase da execução das obras incluindo material e mão de obra;
- Lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes contendo as premissas de projeto;
- Custo atualizado com base nos preços de mercado e praticados na região;
- Planilha orçamentária base "SINAPI";
- Orçamento detalhado, com indicação da referência orçamentária com data base SINAPI e respectivos códigos decomposições de serviços, do responsável técnico, do respectivo nº de ART e BDI (%) adotado, observando que o orçamento deve se basear em tabelas oficiais governamentais.

e) Cronograma de Execução Físico Financeiro/Desembolso:

- Conforme dados informados em Planilha orçamentária;
- Serão desenvolvidos por meio dos softwares "EXCEL"

f) QI – Quadro de Composição dos Investimentos:

- Conforme dados informados em Planilha orçamentária;
- Serão desenvolvidos por meio dos softwares "EXCEL"

g) Relatório Fotográfico

- Deverão conter indicação das áreas de intervenção e legendas.
- Conter informação técnicas e soluções adotadas caso a caso;

h) Todos os projetos devem conter:

- Assinatura do responsável técnico, com respectivo nº de ART/RRT e data, com controle de revisões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

- Aprovação pela Prefeitura com carimbo e assinatura, e demais aprovações aplicáveis conforme a intervenção;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida junto ao CREA ou CAU, de responsabilidade pela Elaboração de Projetos, pela Elaboração do Orçamento, devidamente pagas e registradas;

5) ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Além dos serviços propostos a serem executados por sua equipe técnica, a proponente deverá manter a disposição da Prefeitura Municipal, e durante todo o prazo de vigência contratual, profissional especializado para atuar como Agente Administrativo junto às demais esferas de governo com as seguintes atribuições:

- Fazer a intermediação entre a parte técnica, responsável pela elaboração dos projetos e os órgãos concedentes responsáveis pela análise e aprovação;
- Remeter aos técnicos responsáveis pelo projeto as complementações a serem realizadas, se for o caso necessário, para aprovação do projeto;

6) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acervado no CAT (Certificado de Acervo Técnico), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo e quantidades.

7) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento do levantamento cadastral das áreas e sondagem, bem como a fiscalização e aprovação dos projetos e peças técnicas.

a) O levantamento cadastral e sondagem deverá ser constituído por:

- Relatórios contendo as premissas de projeto e Especificações técnicas;
- Descrição das características e condições dos sistemas existentes;
- Memoriais descritivos;
- Memórias de cálculo pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

b) Aprovação dos projetos e peças técnicas:

- A contratante deverá fornecer cópias necessárias plotadas / impressas em papel sulfite no formato A4, A3, A2, A1 e A0, dos projetos, orçamentos, memoriais descritivos e propostas de convenio;

8) PRAZO DE EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

1. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

a) A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

b) A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

c) Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

d) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

e) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

g) Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

h) Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

i) Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE a relação atualizada desse pessoal.

j) Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

Bom Jesus dos Perdões, 11 de dezembro de 2023

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA

CREA SP 5070911790

Rafael Aparecido Bueno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

PROCESSO Nº 135/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de Projetos Básicos de Engenharia e de Arquitetura visando à captação de recursos Estaduais e Federais e eventuais atendimentos destinados a Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Bom Jesus dos Perdões, conforme especificações constantes neste ANEXO I – Termo de Referência.

Critério de Julgamento: menor preço global.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: _____ BAIRRO:

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP:

CNPJ: _____ IE: _____ TEL/FAX:

<u>DESCRIÇÃO DO OBJETO</u>	<u>VLR. MENSAL</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>	
<p>ESCOPO DOS SERVIÇOS - PROJETOS DE ENGENHARIA</p> <p>Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura compreendendo os projetos de arquitetura, estrutura de concreto armado, fundação, terraplenagem, instalações elétrica e hidráulica, planilha orçamentária, memorial de cálculo, descritivo, cronograma de execução físico financeiro/desembolso; QI – Quadro de Composição dos Investimentos, BDI e relatório fotográfico;</p> <p>Os projetos executivos de arquitetura e engenharia deverão ser constituídos de um conjunto de elementos técnicos capazes de definir as obras a serem executados.</p> <p>a) Os projetos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:</p>			



a. Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite

A4, para ajustes e aprovação pela Contratante;

b. A entrega dos projetos, devidamente aprovado pela Contratante,

deverá ser constituída por uma cópia do arquivo eletrônico com

extensão "PDF" em "compactdisc" (CD Rom).

b) Os relatórios as especificações técnicas, os memoriais descritivos e planilhas

orçamentárias deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "EXCEL" e

“WORD” e apresentados da seguinte forma:

a. Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "XIS", em "compact

disc" (CD Rom);

3) DETALHAMENTO DOS PROJETOS

a) Estudos de Concepção

a. Serão comparadas as alternativas de concepção com base em

critérios econômicos, técnicos e ambientais, organizados de modo a

formar um todo integrado, para a escolha mais adequada de solução

conforme normas ABNT.

b) Plantas:

a. Implantação no terreno;

b. Desenho da planta baixa com a especificação completa dos materiais;

c. Detalhamento da Acessibilidade de acordo com a NBR 9050;

d. Desenho de cortes, perfis, seções, vistas e elevações em números

necessários para a compreensão do Projeto;

e. Apresentar escala adequada de maneira que os



<p>desenhos sejam legíveis;</p> <p>c) Memorial Descritivo:</p> <p>a. Estudos e dimensionamento das obras;</p> <p>b. Cálculos das quantidades de serviços;</p> <p>c. Informações descrevendo as etapas das obras;</p> <p>d. Materiais, locais onde serão utilizados e a maneira;</p> <p>e. Os relatórios com especificações técnicas;</p> <p>d) Orçamento das Obras:</p> <p>a. Detalhamento de todos os serviços que compõem cada fase da execução das obras incluindo material e mão de obra;</p> <p>b. Lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes contendo as premissas de projeto;</p> <p>c. Custo atualizado com base nos preços de mercado e praticados na região;</p> <p>d. Planilha orçamentária base "SINAPI";</p> <p>e. Orçamento detalhado, com indicação da referência orçamentária com data base SINAPI e respectivos códigos decomposições de serviços, do responsável técnico, do respectivo nº de ART e BDI (%) adotado, observando que o orçamento deve se basear em tabelas oficiais governamentais.</p> <p>e) Cronograma de Execução Físico Financeiro/Desembolso:</p> <p>a. Conforme dados informados em Planilha orçamentária;</p> <p>b. Serão desenvolvidos por meio dos softwares "EXCEL".</p> <p>f) QI – Quadro de Composição dos Investimentos:</p>			
--	--	--	--



<p>a. Conforme dados informados em Planilha orçamentária;</p> <p>b. Serão desenvolvidos por meio dos softwares "EXCEL".</p> <p>g) Relatório Fotográfico:</p> <p>a. Deverão conter indicação das áreas de intervenção e legendas.</p> <p>b. Conter informação técnicas e soluções adotadas caso a caso;</p> <p>h) Todos os projetos devem conter:</p> <p>a. Assinatura do responsável técnico, com respectivo nº de ART/RRT e data, com controle de revisões;</p> <p>b. Aprovação pela Prefeitura com carimbo e assinatura, e demais aprovações aplicáveis conforme a intervenção;</p> <p>c. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida junto ao CREA ou CAU, de responsabilidade pela Elaboração de Projetos, pela Elaboração do Orçamento, devidamente pagas e registradas;</p> <p>4) ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO</p> <p>Além dos serviços propostos a serem executados por sua equipe técnica, a proponente deverá manter a disposição da Prefeitura Municipal, e durante todo o prazo de vigência contratual, profissional especializado para atuar como Agente Administrativo junto às demais esferas de governo com as seguintes atribuições:</p> <p>a. Fazer a intermediação entre a parte técnica, responsável pela</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

<p>elaboração dos projetos e os órgãos concedentes responsáveis pela análise e aprovação;</p> <p>b. Remeter aos técnicos responsáveis pelo projeto as complementações a serem realizadas, se for o caso necessário, para aprovação do projeto;</p> <p>5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acervado no CAT (Certificado de Acervo Técnico), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo e quantidade</p>			
<p>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</p>			

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (sessenta) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital de licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data: ___/___/2023.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do representante legal da LICITANTE:

Número do RG do (a) representante legal da LICITANTE:

Número do CPF/MF do representante legal da LICITANTE:

Assinatura do representante legal da LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

ANEXO IV Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n ° 08/2023, **DECLARO (A) (MOS)**, que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

ANEXO V

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°
08/2023.

TIPO MENOR VALOR GLOBAL

(Nome da Empresa) _____, sediada na Rua
_____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão n° 08/2023, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7^o da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.

Xx,xx de 2023

Assinatura e carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2023.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresa _____ com sede _____ atesta
para os devidos fins _____ prestou/presta os serviços abaixo relacionados,
sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,
nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO.

2. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (_____).

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

3.1. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº xx/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão nº xx/2023.

.CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.2. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e terá início em xx,xx de 2023 até xx,xx de 2024.

6..1.1.A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

6.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

6.1.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

6.1.6. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Caberá ao **CONTRATANTE**:

7.1. Permitir acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para execução dos serviços constantes do objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

7.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº xx/2023.

7.4. - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

7.5. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão nº xx/2023;

7.6. Disponibilizar à **CONTRATADA** espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

7.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Urbana do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. Caberá à **CONTRATADA**:

8.1.1. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

8.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

8.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esse tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos caso estejam dentro do recinto do **CONTRATANTE**;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais usados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

8.7. Refazer os serviços que forem rejeitado; no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

9.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressar a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

10.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

10.12. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana ou a quem este indicar designado para esse fim.

11.2 O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1 . A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022

13.2 Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até 30 (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

14.2. **O CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

14.3. **O CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

14.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será até 15º (décimo quinto) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.6. O pagamento mensal dos serviços Somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16. 1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º da Lei n. 8.666/93.

16.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES

17. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades ao **CONTRATADO**, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficiente, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

17.2. promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicados neste Pregão, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

17.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

17.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

17.6. Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000
Fone: (011) 4012-1000
CNPJ 52.359.692/0001-62

18.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.9 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- b) rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA.

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n. 9 XX/2023 PP, aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do CONTRATO N.º 00/2023, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à DETENTORA.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2023.

Pela **PREFEITURA:**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

ENG. RAFAEL APARECIDO BUENO

Secretário de Infraestrutura Urbana

Pela **DETENTORA:**



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000
Fone: (011) 4012-1000
CNPJ 52.359.692/0001-62

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,
CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,
CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,
CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: Benedito.rodriques@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000.

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000

Fone: (011) 4012-1000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO;

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000
Fone: (011) 4012-1000
CNPJ 52.359.692/0001-62

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
DAS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de Projetos Básicos de Engenharia e de Arquitetura visando à captação de recursos Estaduais e Federais e eventuais atendimentos destinados a Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Bom Jesus dos Perdões, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal conforme descrições e especificações conforme especificações constantes neste ANEXO I – Termo de Referência. , na Modalidade Pregão — Menor Preço Global.

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____,
na cidade de Estado de _____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
neste atorepresentada pelo(a) Sr.(a) _____,
cargo _____ portador(a) do CPF N° _____ e do RG nº _____,
declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços
de transporte constantes da pregão Presencial nº /2023, não podendo alegar desconhecimento, dos
locais e das condições de execução dos mesmos.

_____, de _____ de 2023.

(Local)

(dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP:12.955-000
Fone: (011) 4012-1000
CNPJ 52.359.692/0001-62

**ANEXO - X - LC 02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP .**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 - b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- 7 as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE-SP